

## PORTARIA Nº 1.197, DE 1º DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no PA nº 2066/2022, resolve:

Designar, a contar da publicação, o servidor NATANIEL SOARES MEDEIROS (102563), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de DIRETOR DE SECRETARIA-CJ3, da Secretaria de Estratégia Judiciária, nos impedimentos legais do titular.

FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

## ATO TRT6 Nº 121, DE 1º DE ABRIL DE 2022 (\*)

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a deliberação ocorrida na sessão plenária de 28/03/2022 e o constante do PROAD nº 4277/2021, resolve:

Conceder aposentadoria por incapacidade permanente, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, de acordo com a redação dada pela EC 103/19 c/c art. 10, §1º, inciso II da referida Emenda, à servidora CLÁUDIA VALÉRIA CANTO SANTANA, no cargo efetivo da carreira de Técnico Judiciário, Nível Intermediário-NI, Classe "C", Padrão 13, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal do TRT da 6ª Região, com proventos proporcionais, calculados e atualizados de acordo com o disposto no art. 10, § 4º, c/c o art. 26, § 2º, inciso II e § 7º, todos da EC nº 103/2019. Os efeitos da aposentadoria vigoram a partir da publicação deste Ato, conforme dispõe o art. 188 da Lei nº 8.112/90. Publique-se no Diário Oficial da União.

MARIA CLARA SABOYA ALBUQUERQUE BERNARDINO

(\*)Replicado por haver saído, no DOU n.º 65, de 05/04/2022, Seção 2, pág. 54, com incorreção em relação à denominação da aposentadoria como invalidez para incapacidade permanente.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

## ATO Nº 48, DE 25 DE MARÇO DE 2022

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e do contido no PRP nº 16/2020, resolve:

Art. 1º Conceder, ad referendum do Órgão Especial, aposentadoria à servidora MATILDE FAVORETTO ANTONIASSI DOS SANTOS, outrora lotada na 5ª Vara do Trabalho de Maringá, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005 c.c art. 3º da EC nº 103/2019, com proventos integrais por tempo de contribuição no montante de R\$ 14.976,51 (quatorze mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos) correspondentes à remuneração do cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, classe C, padrão 13, conforme arts. 12 e 13 da Lei nº 11.416/2006. Faz jus, ainda, à paridade de vencimentos com o pessoal da ativa, nos termos do art. 3º, parágrafo único, da EC nº 47/2005.

Base de Cálculo - Proventos		
Cód. Rubrica	Discriminação das Parcelas - Cargo Efetivo	Valor (R\$)
01950	Vencimento Servidor Inativo Provisório (C-13) (Vencimento do cargo efetivo de Técnico - classe "C" padrão 13)	4.749,33
09700	GAJ Cargo Inativo (C-13)	6.649,06
12600	Ad. Qualif. Especialização Inativo (7,5%)	356,20
14600	GATS Inativo (5%)	237,47
23700	VPNI Inativo (6/10 de FC 04)	1.790,67
23700	VPNI Inativo (4/10 de FC 04)	1.193,78
Total Bruto		14.976,51

Art. 2º Declarar VAGO o cargo acima citado, nos termos do inciso VII, art. 33, da Lei n.º 8.112/1990.

ANA CAROLINA ZAINA

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

## DIRETORIA-GERAL

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## COORDENADORIA DE PROVIMENTO E VACÂNCIA

## PORTARIAS CPV DE 4 DE ABRIL DE 2022

A COORDENADORA DE PROVIMENTO E VACÂNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso da competência subdelegada pela Portaria SEGP nº 01/2019, resolve:

Nº 233 - Designar, a partir da publicação desta portaria, EDNA MARA DE SOUZA FERREIRA, Analista Judiciária, área Judiciária, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para:

I - ter exercício na 2ª Vara do Trabalho de Paulínia, dispensando-a da função comissionada de Assistente de Juiz FC-05, no Gabinete da Juíza Titular Claudia Cunha Marchetti;  
II - exercer a função comissionada de Assistente de Diretor de Secretaria FC-05.

Nº 235 - Designar, a partir da publicação desta portaria, RALPH WIEZEL, Técnico Judiciário, área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para:

I - ter exercício no Gabinete da Juíza Titular Claudia Cunha Marchetti, dispensando-o da função comissionada de Assistente FC-02, na 2ª Vara do Trabalho de Paulínia;  
II - exercer a função comissionada de Assistente de Juiz FC-05.

CAROLINA MAGALHÃES SERNE CARNEVALLI

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

## ATO CGP.PR Nº 22, DE 4 DE ABRIL DE 2022

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Decisão STF no Recurso Extraordinário nº 638.115/CE e o que consta no PROAD nº 31773/2017, resolve:

Retificar o ATO CGP.PR Nº 007/2022, de 18/1/2022, publicado no DOU nº 14, seção 2, página 40, de 20/1/2022, que alterou o ATO CGP.PR Nº 040/2017, publicado no DOU de 1º/6/2017 e que concedeu APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA à servidora ANTÔNIA LÚCIA CABRAL MACHADO DE MENEZES, para que,

onde se lê: "para transformar 1/5 de FC-4, constante do item IV do referido Ato, em "Parcela Compensatória" a ser absorvida por quaisquer reajustes futuros, consoante decidido pelo STF no RE638.115/CE), ficando livre da irregularidade apontada, conforme recomendação do PARECER SAPG/SCI Nº 15/2020",

leia-se: "que passa a ter a seguinte redação em seu item IV: "Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI) - correspondente a 1/5 (um quinto) da Função Comissionada de Assistente Chefe (FC-04) (Medida Provisória nº 2.225-45/2001), transformando essa parcela, incorporada com amparo em funções exercidas entre 8/4/1998 e 4/9/2001, em "PARCELA COMPENSATÓRIA" a ser absorvida por quaisquer reajustes futuros, nos termos da modulação de efeitos dos embargos declaratórios no Recurso Extraordinário STF/RE Nº 638.115/CE".

FABIO TÚLIO CORREIA RIBEIRO

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

## PORTARIA Nº 84, DE 5 DE ABRIL DE 2022

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as disposições contidas no artigo 21, inciso XV, do Regimento Interno, resolve:

Designar o servidor EMÍLIO DE GREGÓRIO, matrícula 308.21.0325, para ocupar a Função Comissionada de Assistente de Conciliação (FC-04/1314) do CEJUSC/NATAL, com efeitos a contar da publicação da presente Portaria.

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

Entidades de Fiscalização  
do Exercício das Profissões Liberais

## CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

## PORTARIA COFEN Nº 446, DE 5 DE ABRIL DE 2022

A Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº. 421, de 15 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen nº 072/2021;

CONSIDERANDO a deliberação da Presidência do Cofen, baixa as seguintes determinações:

Art. 1º Nomear o Dr. Eduardo Fernando de Souza, CPF nº 213.063.058-88, ao cargo de Assessor Analista I do Conselho Federal de Enfermagem, com lotação na Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

BETÂNIA Mª P. DOS SANTOS

## CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

## PORTARIA Nº 20, DE 5 DE ABRIL DE 2022

A Presidente do CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução CFP nº 05/2021, que aprova o Regimento Eleitoral para escolha de conselheiros federais e regionais dos Conselhos de Psicologia.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº01/2022, que institui a Comissão Nacional de Heteroidentificação e Aferição e estabelece critérios e procedimentos para sua atuação.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº02/2022, que alterou a Instrução Normativa nº 1, de 28 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a deliberação do XVIII Plenário, registrado nas Atas da 56ª Reunião Plenária Ordinária Virtual e 59ª Reunião Plenária Extraordinária Presencial realizadas respectivamente nos dias 21 e 22 de janeiro de 2022 e no dia 25 de março de 2022, que indicou os membros que formarão a Comissão Nacional de Heteroidentificação e Aferição (CNHA);

CONSIDERANDO que o art. 2º da Instrução Normativa CFP nº 02/2022, estabelece que a Comissão Nacional de Heteroidentificação e Aferição será composta por até 50 (cinquenta) integrantes preferencialmente psicólogas, designadas pelo Conselho Federal de Psicologia, e atenderá ao critério de diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por identidade de gênero, etnia, raça/cor, região e deficiência.

CONSIDERANDO a necessidade de composição da referida Comissão com base nos critérios supracitados; resolve:

Art. 1º - Definir que os membros que formarão a Comissão Nacional de Heteroidentificação e Aferição (CNHA) são os seguintes:

I - Adriana Abreu Magalhães Dias;

II - Ana Flávia Magalhães Pinto;

III - Ananda Maria Pinto Gomes;

IV - Antonio Carlos Munhoz;

V - Arlete Oliveira Conceição Anchieta da Silva;

VI - Arthur Fernandes Sampaio;

VII - Bruno Correia da Mota;

VIII - Camila Ribeiro da Silva;

IX - Deise Benedito;

X - Diogo Sousa Silva;

XI - Edilson Tavares de Araújo;

XII - Enedina do Amparo Alves;

XIII - Ernan Passos da Costa;

XIV - Euclides Ferreira da Costa;

XV - Geni Daniela Núñez Longhini;

XVI - Gioconda de Sousa Silva Lima;

XVII - Girlana Lucas Diniz;

XVIII - Ingláucia Maria Almeida da Costa;

XIX - Izadir Francisco de Oliveira;

XX - Jovanna Cardoso da Silva;

XXI - Juliana Prates Santana;

XXII - Lia Maria dos Santos;

XXIII - Lilian Paula de Souza Alves Machado;

XXIV - Lucia Maria Barbosa Lira;

XXV - Maria Angelita da Silva;

XXVI - Sariza Oliveira Caetano Venâncio;

XXVII - Taynar de Cassia Santos Pereira;

XXVIII - Thais da Costa Luiz do Prado;

XXIX - Trícia Viviane Lima Calmon;

XXX - Vinicius Gomes de Aguiar;

XXXI - Wanderson Vilton Nunes da Silva;

XXXII - Zélia Amador de Deus;

XXXIII - Jorge da Cruz Vieira;

XXXIV - Vitória Bernardes Ferreira;

Art. 2º - A Comissão Nacional de Heteroidentificação e Aferição será extinta com a posse da diretoria eleita do Conselho Federal de Psicologia, conforme Art. 3º da Instrução Normativa CFP nº 01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANA SANDRA FERNANDES ARCOVERDE NOBREGA

